



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

LEI Nº 990/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, Prefeito Municipal de Cassia dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cassia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

## Capítulo I

### DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 1º** A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** A organização do controle interno visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Art. 3º** Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo e concessionários, permissionários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

**Art. 4º** Considera-se para efeito desta Lei:

I - **Sistema de Controle Interno:** conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios;

II - **Controle Interno:** processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a) **estratégica:** categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

b) **eficiência e efetividade operacional:** categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

c) **confiança nos registros contábeis:** categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos;

d) **conformidade:** categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - **Controladoria:** unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

## Capítulo II

### DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 5º** As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.

II - a responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, conseqüentemente, de sua chefia imediata.

III - a responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é a Controladoria.

IV - a responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre a Controladoria e entidade da Administração Municipal.

## Capítulo III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

**Art. 6º** A Controladoria será composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições.

§ 1º A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura de pessoal:

I - **Coordenador de Controle Interno:** servidor efetivo e estável, designado com função gratificada, responsável pela direção e operacionalização do sistema;

II - servidores lotados em outras áreas da Administração Pública, designados pelo Poder Executivo para prestarem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

serviços à Controladoria, relacionados ao seu setor de trabalho e atribuições.

§ 2º Os servidores designados para Controladoria deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

§ 3º Não poderão ser designados os servidores para a Controladoria:

I - que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - que exerçam, concomitantemente com a atividade na Controladoria, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada;

III - que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

## Capítulo IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Seção I

#### Das atribuições das unidades da Administração Pública

**Art. 7º** São atribuições das unidades da Administração Pública:

I - Acompanhar, supervisionar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000;

IV - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

V - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

VI - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

VII - promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;

VIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;

IX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;

## **Seção II**

### **Das atribuições da Controladoria**

**Art. 8º** São atribuições da Controladoria:

I - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

II - Appreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.

III - Avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

V - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

VI - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

VII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

VIII - coordenar a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal de Contas em meio informatizado;

IX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação;

X - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle,

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

XI - Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XII - Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;

XIII - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XIV - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;

XV - instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do sistema de Controle Interno;

§ 1º O Chefe do Poder expedirá atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública e para a Controladoria.

§ 2º Todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão, formalizado com:

- a) número de protocolo sequencial;
- b) síntese do objeto;
- c) descrição do objeto;
- d) conclusão;
- e) data de início e conclusão dos trabalhos.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput a Controladoria emitirá, relatório de controle interno sobre a gestão fiscal e quanto ao seguinte:

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)  
E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

→

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

- a) Pessoal: admissão/contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificações, frequência, diárias e outros atos de gestão de pessoal;
- b) Receita: instituição, arrecadação, renúncia por ação ou omissão;
- c) Dívida Ativa: lançamento, cancelamento, cobrança administrativa, encaminhamento e cobrança judicial, e comparação do saldo com a receita arrecadada;
- d) Despesa: equilíbrio em relação a receita arrecadada, cumprimento dos princípios previstos no artigo 4º desta lei, empenho - liquidação - pagamento, despesas de caráter continuado e de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- e) Licitações e Contratos: despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios, os processos licitatórios e os contratos;
- f) Obras: de acompanhamento, paralisadas, cronogramas físico-financeiros, projetos - responsabilidade técnica, formalidades de recebimento, caução e liberação;
- g) Análise Patrimonial:
- Ativo Circulante: comprometimento, recursos vinculados, controle bancário e responsáveis;
  - Passivo Circulante: confronto com o Ativo Circulante, despesas vinculadas e depósitos de terceiros;
  - Ativo Não-Circulante: controle de bens;
  - Passivo Não-Circulante: controle da Dívida Fundada, documentação legal, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada;
  - Patrimônio Líquido: análise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação.

XVI - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.

§ 1º As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

*Handwritten initials and signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.

§ 2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

## Capítulo V

### DA AUDITORIA

**Art. 9º** A Controladoria, no exercício de suas funções, estabelecerá o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§ 1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§ 2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pela Controladoria, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

§ 3º O responsável pela Controladoria remeterá ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

## Capítulo VI

### GARANTIAS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA

**Art. 10.** São garantias dos servidores que atuam na Controladoria:

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

I - Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

II - Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Fica criada a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, no valor fixo mensal de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos enquanto perdurar a designação, com as seguintes atribuições:

I - Descrição Sumária: Supervisiona a execução das atividades pertinentes ao sistema de controle interno. Tem livre acesso ao processo legislativo, gestão de pessoal, contabilidade e demais órgão do Município passíveis de controle. Domina os conhecimentos básicos de informática.

II - Descrição Detalhada: Apoiado pelas Unidades Operacionais, mantém estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações do Município constantes da legislação vigente, mediante proposição ao Chefe do Poder Executivo. Emite laudos e pareceres atinentes aos serviços de controle interno. Programa e organiza auditorias nas Unidades Operacionais (Art. 61, II da LC Estadual 202/2000). Programa e organiza auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos. (Art. 61 da LC 202/2000). Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida. (Art. 63 da LC 202/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado. Encaminha ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes. (Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000). Sugere a

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)  
E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em danos ao erário. (Art. 61 da LC 202/2000). Sugere aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicite ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais. (Art. 31 da CF). Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas. (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000). Programa e sugere aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno. Assina o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000. (Art. 54, § único da LRF). Manifesta-se sobre as contas anuais do Prefeito, destacando, entre outros, os seguintes aspectos: (Art. 84 da Res. TC 06/2001): a) Resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário; b) Atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação; c) Resultado da execução orçamentária das unidades gestoras; d) Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras; e) Evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança; f) Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; g) Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino; h) Limite de endividamento e gastos com pessoal. Propõe, elabora e executa, em conjunto com demais órgãos de controle, ações preventivas e corretivas que atendam as atribuições do sistema de controle interno e demais atividades correlatas.

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)  
E-mails: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)



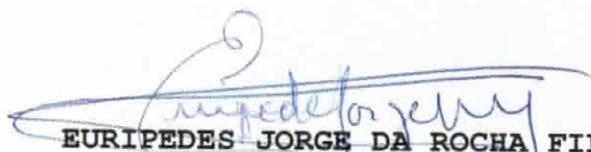
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

**Art. 12.** Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 12 de abril de 2022.

  
**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

d.s.

  
Kele dos Reis Rosa  
Resp. p/ expediente